

artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.183, de 1º de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Adicional Suplementar; CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA: Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 3.980.939,56 (três milhões, novecentos e oitenta mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), em favor da Secretaria Municipal da Saúde, para atender à programação prevista no Anexo Único deste Decreto. Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes dos recursos federais incrementados através de portarias ministeriais provenientes do Fundo Nacional de Saúde (FNS), destinados às ações e serviços de saúde para população para execução no exercício de 2021. Art. 3º Nos termos do §4º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2021, será ser deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2021. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de dezembro de 2021. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL - LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.809, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021	
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
	VALOR (R\$)
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0072.2283 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços e Equipamentos - Atenção Básica	
31900400 - Contratação por Tempo Determinado	
1.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços	130.939,56
10.302.0072.2316 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços e Equipamentos - Atenção Especializada	
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços	1.650.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.214.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços	2.200.000,00
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	3.980.939,56

DECRETO Nº 2.810, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.035, de 04 de novembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2021; CONSIDERANDO a Resolução nº 29/2021 - CESA/CE, que aprova o repasse de recursos financeiro do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES - para o Fundo Municipal de Saúde - FMS dos municípios, para dar continuidade e a inclusão de novos leitos (UTI) para hospitais identificados nas 05 (cinco) regiões do Estado do Ceará para viabilizar o funcionamento de UTI's (adulto e pediátrico COVID-19), visando o atendimento exclusivo dos pacientes com SRAG/COVID-19; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.463, de 27 de setembro de 2021, que libera a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes acometidos pela COVID-19 nos Estados e Municípios; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.595, de 6 de outubro de 2021, que libera a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar autorizados, em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.730, de 14 de outubro de 2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico, nos Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.999, de 3 de novembro de 2021, que estabelece a transferência de recursos financeiros aos Estados e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus; CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. DECRETA: Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 4.527.017,60 (quatro milhões, quinhentos e vinte e sete mil, dezessete reais e sessenta centavos), em favor da Secretaria Municipal da Saúde, para atender às necessidades de reforço das dotações orçamentárias constantes no Anexo II deste Decreto. Art. 2º O crédito suplementar aberto no artigo anterior decorre do excesso de receita, no valor de R\$ 4.527.017,60 (quatro milhões, quinhentos e vinte e sete mil, dezessete reais e sessenta centavos), proveniente das transferências financeiras realizadas ao Município de Sobral pelo Governo Federal e pelo Governo Estadual, visando o tratamento de pacientes acometidos pela COVID-19, conforme especificado no Anexo I deste Decreto. Art. 3º Nos termos do §4º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2021, será deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto. Art. 4º Este Decreto entra

em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de dezembro de 2021. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de dezembro de 2021. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL - LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO I DO DECRETO Nº 2.810, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.				
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE TENDO POR BASE O COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA				
TÍTULO DA RECEITA	RECEITA ARRECADADA	RECEITA ARRECADADA	RECEITA ARRECADADA	RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2021
	1º Período de 2020	2º Período de 2020	1º Período de 2021	
	Jan a Dez	Dez	Jan a Dez	
	(1)	(2)	(3)	(4)
1.215.2100.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento - Covid 19	268.878,00	268.878,00	573.293,00	2.000,00
1.214.2100.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio Saúde - Covid 19	25.662.063,91	566.383,25	27.871.871,07	70.819,44
1.213.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual - Bloco de Custeio Saúde - Covid 19	2.400.000,00	600.000,00	10.200.000,00	0,00
TOTAL DA BASE DE CÁLCULO	28.062.063,91	1.435.261,25	38.645.164,07	72.819,44
INCREMENTO = (3)-(1) x 100 - 100			0,00	
Arrecadação do 2º Período (AR2) = (2) x INCREMENTO			0,00	
Arrecadação do 2º Período (AR2Total) = (2) + (AR2)			0,00	
Receita Prevista para 2021 = (4)			72.819,44	
Excesso de Arrecadação = (4) - (3) - (AR2 Total)			-38.572.344,63	
Excesso de Arrecadação utilizado (decreto nº 2626 de 06 de abril de 2021)			4.040.473,56	
Excesso de Arrecadação utilizado (decreto nº 2661 de 26 de maio de 2021)			5.430.809,47	
Excesso de Arrecadação utilizado (decreto nº 2680 de 16 de junho de 2021)			4.038.508,80	
Excesso de Arrecadação utilizado (decreto nº 2701 de 21 de julho de 2021)			3.738.508,80	
Excesso de Arrecadação utilizado (decreto nº 2709 de 30 de julho de 2021)			900.000,00	
Excesso de Arrecadação utilizado (decreto nº 2735 de 30 de agosto de 2021)			4.038.508,80	
Excesso de Arrecadação utilizado (decreto nº 2758 de 01 de outubro de 2021)			5.159.008,80	
Excesso de Arrecadação utilizado (decreto nº 2764 de 14 de outubro de 2021)			2.880.000,00	
Excesso de Arrecadação utilizado (decreto nº 2800 de 18 de novembro de 2021)			3.819.508,80	
Tendência de Excesso de Arrecadação à Realizar em 2021			-4.527.017,60	

ANEXO II DO DECRETO Nº 2.810, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.	
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
	VALOR (R\$)
10.302.0072.2384 - Ações e Serviços de Enfrentamento e Emergências de Saúde Pública	
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte - 1.213.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	900.000,00
Fonte - 1.214.2100.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio Saúde - COVID 19	3.397.017,60
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte - 1.214.2100.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio Saúde - COVID 19	80.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte - 1.214.2100.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio Saúde - COVID 19	150.000,00
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	4.527.017,60

DECRETO Nº 2.811, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Sobral. DECRETA: Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022 do Município de Sobral, em conformidade com a estimativa da receita e a fixação da despesa autorizada na Lei Orçamentária Anual de 2022 (Lei Municipal nº 2.172, de 10 de novembro de 2021), em cumprimento ao disposto no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. §1º Os Anexos I a III deste Decreto estabelecem a programação financeira de arrecadação bimestral e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2022 da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e da Câmara Municipal. §2º A Secretaria do Planejamento e Gestão poderá proceder os remanejamentos e ajustes necessários dos valores constantes dos Anexos deste Decreto, com base nas atualizações de receitas e despesas. Art. 2º Ao final de cada bimestre, sendo verificado desequilíbrio fiscal que comprometa o cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso estabelecidos neste Decreto, adotar-se-á as medidas de que trata o art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública, bem como as exceções previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual. Art. 3º Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2022. Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de dezembro de 2021. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL - LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.